PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. /2023

Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária suplementar de que trata o §7º, do Art. 34, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a contribuição previdenciária suplementar devida pelo Município, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo, as entidades da Administração Indireta, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, na forma do Plano de Amortização constante no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 6.551, de 7 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.14 16:19:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2024	11,82%
2025	11,82%
2026	22,93%
2027	34,63%
2028	35,90%
2029	37,17%
2030	38,44%
2031	39,71%
2032	40,98%
2033	42,25%
2034	43,52%
2035	44,79%
2036	46,06%
2037	47,33%
2038	48,60%
2039	48,60%
2040	48,60%
2041	48,60%
2042	48,60%
2043	48,60%
2044	48,60%
2045	48,60%
2046	48,60%
2047	48,60%
2048	48,60%
2049	48,60%
2050	48,60%
2051	48,60%
2052	48,60%

Muriaé, 14 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Muriaé através da fixação da alíquota suplementar.

Assim, conforme artigo 2º da Lei nº 9.717, de 1998, cabe ao ente federativo subnacional a cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. Nesse sentido, uma vez constatado déficit atuarial, faz mister a adoção de medidas para o seu equacionamento, notadamente, por meio do plano de amortização com alíquota suplementar.

Demonstrou-se necessário adotar um novo plano para a amortização do Déficit Atuarial, o qual atende aos novos ditames contidos na Portaria MPS n° 861/2023, que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, e aos novos percentuais mínimos de pagamento dos juros, de modo a manter a garantia de sua amortização integral.

No tocante à alteração da alíquota referente ao ano de 2024, não há falar em incidência das previsões contantes do art. 65 da Portaria MTP n° 1.467/2022, haja vista serem aplicáveis somente quando se reduz a alíquota que esteja em vigência, o que não configura a situação ora apresentada, porquanto promovida ainda no ano corrente, ou seja, antes de sua entrada em vigor.

Caso a presente proposta legislativa seja aprovada, o novo plano para a amortização do Déficit Atuarial deverá ser oportunamente encaminhado para a Secretaria de Previdência, visando o cumprimento das normas vigentes.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.14 16:19:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal